

二、社會文化司司長可將上款所授予的權力轉授。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年一月七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 49/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

第一條
授權

一、授予社會文化司司長譚俊榮一切所需權力，代表澳門特別行政區，與中華人民共和國國家民族事務委員會簽署《關於發放研究生獎學金的合作協議書》。

二、社會文化司司長可將上款所授予的權力轉授。

第二條
生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一九年一月七日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 50/2019 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據六月三十日第27/97/M號法令第三條第一款的規定，發佈本行政命令。

2. O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 49/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Alexis, Tam Chon Weng, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do «Protocolo de Cooperação na Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados», a celebrar entre a Comissão Estatal dos Assuntos Étnicos da República Popular da China e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

7 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Ordem Executiva n.º 50/2019

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
許可

許可在澳門特別行政區設立“中國太平人壽保險(澳門)股份有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.”，英文名稱為“China Taiping Life Insurance (Macau) Company Limited”，以便按照澳門金融管理局將核准的一般及特別條件在澳門特別行政區經營以下人壽保險業務：

- (一) 人壽及定期金；
- (二) 疾病。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一九年一月八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 1.º
Autorização

É autorizada a constituição na Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, de uma sociedade com a denominação «Companhia de Seguros Vida China Taiping (Macau) S.A.», em chinês «中國太平人壽保險(澳門)股份有限公司» e em inglês «China Taiping Life Insurance (Macau) Company Limited», para o exercício da actividade seguradora, na RAEM, explorando os ramos vidas a seguir discriminados, nas condições gerais e especiais que vierem a ser aprovadas pela Autoridade Monetária de Macau:

- 1) Vida e rendas;
- 2) Doença.

Artigo 2.º
Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

經濟財政司司長辦公室

第1/2019號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及第110/2014號行政命令所授予的權限，並根據第267/2003號行政長官批示重新公佈及經第4/2011號法律第四條修改的《職業稅規章》第九十四條的規定，作出本批示。

一、將《職業稅規章》第十條第一款所指收益從多於一位僱主處獲取的第一組納稅人及不具備適當編製會計的第二組納稅人二零一八年收益的M/5式申報書的遞交期限延長至二零一九年四月一日。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一九年一月七日

經濟財政司司長 梁維特

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 1/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e das competências que lhe foram delegadas pela Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos do disposto no artigo 94.º do Regulamento do Imposto Profissional, republicado integralmente por Despacho do Chefe do Executivo n.º 267/2003, alterado pelo artigo 4.º da Lei n.º 4/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É prorrogado até 1 de Abril de 2019 o prazo a que se refere o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Imposto Profissional para a entrega das declarações de rendimentos modelo M/5 dos contribuintes do 1.º Grupo cujos rendimentos provenham de mais de uma entidade pagadora, bem como do 2.º Grupo sem contabilidade organizada, relativamente aos rendimentos auferidos em 2018.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de Janeiro de 2019.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.